

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 439/2017

CERTIDÃO

Certifico que uma via deste foi afixada no Placard da Prefeitura Municipal.

Em: 17 / 09 / 2017

Funcionário

"1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Combustível, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS e a empresa POSTO F 1 LTDA -ME".

1.1. CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.616.520/0001-96, com a sede na Área Especial nº 04, Avenida 02, Jardim Querência, representado por sua Gestora a Sra. **ANA PAULA DE MELO ARAÚJO**, nomeada pelo decreto nº 242/2017, inscrita no CPF/MF nº. 923.861.721-04, residente e domiciliada nesta cidade.

1.2. CONTRATADA: POSTO F 1 LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 20.244.886/0001-26, com sede na Quadra 50, Lote 10, Bairro Jardim Brasília, Águas Lindas de Goiás-GO, CEP: 72.910-000, representada neste ato por seu sócio o Sr. **DOMINGOS CORADO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 4033774 SSP-GO e inscrito no CPF/MF n.º 113.534.491-49, domiciliado no endereço supra mencionado.

1.3. LOCAL: Lavrado e assinado na sede da **PREFEITURA**, na Área Especial nº 04, Avenida nº 02, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

1.4. FUNDAMENTO LEGAL - O presente contrato é firmado com amparo no inciso II, alínea "d", do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo destina-se a reequilibrar o preço dos itens 01 (Gasolina Comum), 02 (Diesel Comum) e 03 (Diesel S-10), oferecidos no Pregão Presencial nº 025/2016, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SALDO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO

2.1 O saldo de fornecimento remanescente do contrato primário é o seguinte:

ADMINISTRAÇÃO – FONTE 100.00					
ITEM	NOME ITEM	QTDE CONTRATADA	VALOR	QTDE LIQUIDADA	SALDO DE QTDE
1	Gasolina Comum	35.000 L	R\$ 136.500,00	4839 L	30.161 L
2	Diesel Comum	4000 L	R\$ 12.800,00	200 L	3.800 L
3	Diesel S-10	5000 L	R\$ 16.750,00	1.134 L	3.866 L

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

3.1 - Conforme documentação fiscal apresentada pela CONTRATADA, e devidamente acostada nos autos, o litro do gasolina comum, antes adquirida pelo valor de R\$ 3,3350, após o reajuste de preços praticado pela Petrobras, está sendo comercializada pelo valor de R\$ 3,4980, portanto, reajustado no percentual de 4,8875%, o litro do diesel comum, antes adquirido pelo valor de R\$ 2,7600 após o reajuste de preços praticado pela Petrobras, está sendo comercializado pelo valor de R\$ 2,8850, portanto, reajustado no percentual de 4,5289% e o litro do diesel S-10, adquirido pelo valor de R\$ 2,7900, após o reajuste de preços praticado pela Petrobras, está sendo comercializado pelo valor de R\$ 2,9150 portanto, reajustado no percentual de 4,48%.

3.2 - Diante da majoração comprovada no item anterior, presta o presente termo aditivo ao realinhamento do valor inicialmente pactuado para a aquisição de combustíveis Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10, majorando-os da seguinte maneira:

Item	Valor de Compra Fornecedor (Inical)	Valor de Venda do Fornecedor (Inical)	Margem de Lucro	Novo Valor de Compra do Fornecedor (atual)	Manutenção da Margem de Lucro	Novo Valor de Venda do Fornecedor (Atual)	
01	Gasolina Comum	R\$ 3,3350	R\$ 3,9000	16,9415%	R\$3,49801	16,9415%	R\$ 4,0906
02	Diesel Comum	R\$ 2,7600	R\$ 3,2000	15,95%	R\$2,8850	15,95%	R\$ 3,3451
03	Diesel S-10	R\$ 2,7900	R\$ 3,3500	20,08%	R\$ 2,9150	20,08%	R\$ 3,5003

CLÁUSULA QUARTA - DO EMPENHO COMPLEMENTAR.

4.1 Para acudir as despesas decorrentes deste ajuste será feito empenho complementar no valor de R\$ 6.881,13 (seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e treze centavos), que será distribuído na conta das dotações orçamentárias correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que vai pelas partes assinadas e também por duas testemunhas.

Gabinete do Gestor Municipal de Águas Lindas de Goiás, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2017.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO

Contratante

POSTO F 1 LTDA ME

Contratado

Testemunhas:

1.

CPF:

679945388-15

2.

CPF: 01489463199